



OZONE INVESTIMENTOS S/A

NIRE: 42300032735
CNPJ: 10.257.556/0001-11

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I –

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Art. 1º - A Sociedade denominada **OZONE INVESTIMENTOS S/A**, continuará em vigor sob a forma de Sociedade Anônima, sendo regida pelo presente Estatuto, pela Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e Legislação Complementar, adotando o Sistema de Capital Fechado.

Art. 2º - A Sociedade tem seu Foro, Sede de Administração e domicílio na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, n.º 448-D, Fundos, Centro, CEP: 89.801-042, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

Art. 3º - São objetivos da Sociedade: **A LOCAÇÃO, COMPRA, VENDA E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS – (CNAE: 6810-2/02, 6810-2/01, 6810-2/03); AGROPECUARIA (CRIAÇÃO DE OVINOS) – (CNAE: 01.53-9/02); A CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE – (CNAE: 0151-2/01); ARRENDAMENTO DE TERRAS/ IMÓVEIS – (CNAE: 6440-9/00).**

Art. 4º - A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2008 e, sua duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II –

DO CAPITAL SOCIAL, ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AÇÕES:

Art. 5º - O Capital Social da Companhia subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 563.590,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa reais) dividido em 563.590 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa) ações, todas ordinárias, nominativas não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, podendo ser emitidos títulos múltiplos representativos das ações, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Único: As ações ordinárias nominativas terão cada uma, direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 7º - Os certificados das ações quando emitidas, serão assinados pelo Diretor Presidente.

Art. 8º - Por deliberação da Diretoria, o capital social da Sociedade pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, procedendo-se a emissão das novas ações correspondentes ao aumento entre seus Acionistas, na proporção do número de ações que possuam integralizadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225318431 Protocolo 225318431 de 12/05/2022 NIRE 42300032735

Nome da empresa OZONE INVESTIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218015909552282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/05/2022



Art. 9º - Os Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação aplicável.

Art. 10 - Caso um dos Acionistas queira ceder suas ações, parcial ou totalmente mediante alienação ou, até mesmo por doação, retirando-se ou não da Sociedade, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que, a Sociedade em primeiro lugar e, os demais Acionistas em segundo lugar, possam no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações de capital do Acionista cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo fixado neste artigo, sem que a Diretoria ou os demais Acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas a terceiros desde que não haja impedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 11 - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação dos lucros acumulados, capital excedente, ou por doação.

Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas na tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas na tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados, ou de novas ações distribuídas.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá recolocar ou vender as ações mantidas na tesouraria.

Art. 12 - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada ação.

CAPÍTULO III – **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:**

Art. 13 - A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos da Sociedade exigirem deliberação dos Acionistas.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Ordinária poderá se realizar concomitantemente com a Extraordinária.

Art. 14 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não, escolhida pela Assembléia Geral e, secretariada por um secretário por ele designado.

Art. 15 - O quorum para as deliberações na Assembléia Geral, será aquele determinado pela legislação vigente, salvo para as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto, incorporação, cisão, fusão, transformação ou extinção desta sociedade, somente se instalará seja em primeira, ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225318431 Protocolo 225318431 de 12/05/2022 NIRE 42300032735

Nome da empresa OZONE INVESTIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218015909552282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/05/2022

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são confiadas por este Estatuto: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 17 - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, decidir sobre qualquer reforma estatutária, definir sobre a mudança e ampliação de objetivos da Sociedade e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por Lei ou pelo presente Estatuto.

Art. 18 - Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia Geral.

Art. 19 - Os titulares de ações nominativas, que desejarem ser representados na Assembléia por procurador, deverão depositar, na sede da Sociedade, os respectivos documentos ou mandatos, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia.

Art. 20 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada uma Ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. Para validade da Ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir o quorum necessário para as deliberações tomadas na Assembléia. Da Ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 21 - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 01 (um) Diretor; acionista ou não, residente no país, eleito e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A investidura no respectivo cargo far-se-á por assinatura no termo de Posse constante também no lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: O mandato do Diretor Executivo se estenderá até a investidura do respectivo sucessor.

Parágrafo Terceiro: Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Diretor poderá fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, acionistas ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Assembléia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que nomeará substituto para preencher o cargo vago até o término da gestão da Diretoria.

Art. 22 - Fica dispensada aos membros da Diretoria Executiva, a prestação de caução para garantia de suas gestões.

Art. 23 - A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de representação, gestão e administração, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225318431 Protocolo 225318431 de 12/05/2022 NIRE 42300032735

Nome da empresa OZONE INVESTIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218015909552282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/05/2022

Art. 24 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática dos atos jurídicos de representação e gestão/administração da sociedade serão exercidos isoladamente pelo Diretor Presidente.

Art. 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto no artigo 24 acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a este dispositivo, salvo se autorizado pela Assembléia Geral.

Art. 26 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas em livro próprio.

Art. 27 - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral, a qual poderá estabelecê-la de forma global, caso em que, o rateio de dita verba para cada membro será estabelecido em reunião da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V – **DO CONSELHO FISCAL:**

Art. 28 - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, e será instalado nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a partir da Assembléia que eleger seus membros, terminando o seu mandato, na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Art. 29 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art. 30 - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, atendendo o disposto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

CAPÍTULO VI – **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS:**

Art. 31 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 32 - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

Art. 33 - A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais na conformidade do previsto no Art. 204, da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), atendida a legislação Fiscal pertinente, distribuindo ou não dividendos.

Art. 34 - Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela a Assembléia Geral se pronuncie e delibere.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225318431 Protocolo 225318431 de 12/05/2022 NIRE 42300032735

Nome da empresa OZONE INVESTIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218015909552282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/05/2022

Art. 35 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda.

Art. 36 - Ao Lucro Líquido apurado, após as devidas amortizações, será deduzido: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Dividendos às ações componentes do Capital Social não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, verificado no exercício, ajustado nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Art. 37 - No exercício em que atendido o disposto no artigo anterior, ainda houver saldo de lucros, este terá a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 38 - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembléia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditado em conta corrente, a pedido dos interessados.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

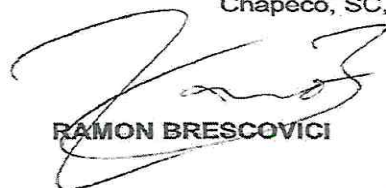
Art. 39 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

Art. 40 - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Art. 41 - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à substituição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas firmado.

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e, pelo que dispuserem as demais legislações específicas vigentes à época.

Chapecó, SC, 25 de abril de 2022.


RAMON BRESCOVICI


ROSANA BRESCOVICI


LUIZ HERMES BRESCOVICI


CASSIANO RICARDO BRESCOVICI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225318431 Protocolo 225318431 de 12/05/2022 NIRE 42300032735

Nome da empresa OZONE INVESTIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218015909552282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/05/2022



225318431

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OZONE INVESTIMENTOS AGROPECUARIOS S/A
PROTOCOLO	225318431 - 12/05/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300032735
CNPJ 10.257.556/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022
SOB N: 20225318431

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14138700900 - ARCIDES DE DAVID - Assinado em 11/05/2022 às 16:30:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2022 Data dos Efeitos 25/04/2022

Arquivamento 20225318431 Protocolo 225318431 de 12/05/2022 NIRE 42300032735

Nome da empresa OZONE INVESTIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 218015909552282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/05/2022